



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 778, de 29 de abril de 2014.

Súmula: Dispõe sobre restrições ao uso de produtos fumíferos e dá outras providências.

Publicação em:	0 Regional
No Dia	06/05/2014
Na Edição n.º:	3464
Página n.º	01 AO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no território de Formosa do Oeste, em ambientes fechado e coberto de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros de palha, narguilé ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco.

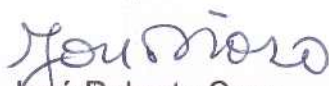
Art. 2º A infração ao disposto no artigo anterior acarretará a aplicação de multa equivalente a 10 (dez) UFM ao fumante infrator e ao estabelecimento onde ocorrer a infração.

Parágrafo único. A penalidade será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Nos locais referidos no artigo 1º, deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade e de fácil identificação para o público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATAUBRIAND", 29 de abril de 2014.


José Roberto Coco
Prefeito Municipal